

PREFEITURA MUNICIPAL
POMBOS - PE
MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 649/2004.

EMENTA: Autoriza celebração de Convênio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Comunitária de Agentes de Saúde deste Município a fim de repassar recursos do Ministério da Saúde para remunerar os referidos Agentes.

Art. 2º - A Associação de que trata o artigo anterior, a fim de atender o que estabelece o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá comprovar a legalidade de sua existência jurídica, sobretudo através do respectivo Estatuto Social, Regimento e Ata de Eleição dos atuais membros da Diretoria, bem como o respectivo CNPJ.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2004.

JOSUEL VICENTE LINS
- PREFEITO -